

PROCESSO Nº 2022037657
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 52559

PRIMEIRO ADITIVO (REALINHAMENTO DE PREÇOS) AO CONTRATO Nº 025/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TRANSQS TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina (Decreto nº 366, de 19 de agosto de 2022), a Senhora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.670.611, 2ª via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 341.625.341-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Elias, nº 05, Apartamento 502, Residencial Deville, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150.

CONTRATADA:

A Empresa **TRANSQS TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 18.355.462/0001-97, localizada na Rua Contorno, Quadra 28, Lote 25, Setor Leste, Luziânia/GO, CEP: 72.814-010, neste ato representada por sua Proprietária, a Senhora **DIANA DA ROCHA QUEIROZ SILVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.703.543, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 859.707.431-00, residente e domiciliada na Rua 07, Quadra 02, Lote 06, Vila Juracy, Luziânia/GO, CEP: 72.814-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO:

À vista da solicitação da **CONTRATADA** e considerando as peças constantes no processo, fica concedido o realinhamento de preços pactuados por quilômetro rodado em 10%, ou seja, **RS 82.229,03 (oitenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e três centavos)**, na forma da planilha que integra o presente termo aditivo na condição de anexo:

ITEM	ROTA	VALOR ATUAL DO KM	VALOR ATUALIZADO DO KM	KM RODADO NO MÊS DE AGOSTO A DEZEMBRO 2022	DIFERENÇA A SER PAGA REFERENTE AO REEQUILIBRIO POR KM	DIFERENÇA A SER PAGA DEVIDO AO REEQUILIBRIO POR MÊS
22	27	R\$ 9,17	R\$ 10,09	9780	R\$ 0,92	R\$ 8.997,60
104	37	R\$ 8,46	R\$ 9,31	15490	R\$ 0,85	R\$ 13.166,50
91	38	R\$ 8,70	R\$ 9,57	13998	R\$ 0,87	R\$ 12.178,26
92	39	R\$ 8,70	R\$ 9,57	11807	R\$ 0,87	R\$ 10.272,09
93	40	R\$ 8,50	R\$ 9,35	11264	R\$ 0,85	R\$ 9.574,40
74	90	R\$ 9,57	R\$ 10,53	5220	R\$ 0,96	R\$ 5.011,20
106	103	R\$ 9,67	R\$ 10,64	7329	R\$ 0,97	R\$ 7.109,13
87	104	R\$ 14,15	R\$ 15,57	3900	R\$ 1,42	R\$ 5.538,00
88	105	R\$ 14,25	R\$ 15,68	3820	R\$ 1,43	R\$ 5.462,60
89	106	R\$ 14,97	R\$ 16,47	3279,5	R\$ 1,50	R\$ 4.919,25
						R\$ 82.229,03

Parágrafo Único: O realinhamento obedecerá ao percentual supracitado e retroagirá a 01 de agosto de 2022, à vista da deliberação contida nos autos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0109.2469 – Locação de Veículos**– Dotação Compactada: **2022.1423** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis** – Fonte: **224** – Cotação: **47457** – Autorização de Compras: **105564** – Nota de Empenho: **18712**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em vista do aumento do custo do objeto contratado, conforme demonstrado nos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

No curso da execução dos serviços caberá ao Gestor deste contrato, diretamente o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste termo, através do fiscal nomeado através de Portaria, a Senhora **ROSANA MANTOVANI BARRETO**, matrícula funcional nº 53435 e CPF nº 381.256.251-00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas não alcançadas pelas disposições constantes do presente termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 20 de dezembro de 2022.

IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ
Pelo Contratante

DIANA DA R. QUEIROZ SILVEIRA
Pela Contratada

ROSANA MANTOVANI BARRETO
Fiscal do Contrato

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56